



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## CONTRATO nº 016/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA**, com sede na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59020-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29, aqui designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 31 - APTO 501 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-570, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.972 - SSP/RN, CPF nº 132.832.354-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 4628542/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS GRÁFICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPIA EM PAPEL A3 75G - P & B	unid	5	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
2	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 75G - P & B	unid	50	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
3	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 75G - COLORIDA	unid	50	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
4	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO - 21x29,7mm, 4 X 0,250G	unid	50	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
5	PLOTAGEM DE PROJETO EM PAPEL SULFITE 75G - P & B	m	5	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

6	PLOTAGEM DE PROJETO EM PAPEL SULFITE 75G - COLORIDO	m	5	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
7	ENCADERNAÇÃO CAPA PP EM ESPIRAL ATÉ 100 FLS.	unid	50	150	R\$ 4,21	R\$ 631,50
8	ENCADERNAÇÃO CAPA PP EM ESPIRAL ATÉ 200 FLS.	unid	50	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
9	IMPRESSÃO COLORIDA DE PEQUENOS DOCUMENTOS (ALT. 9CM X LARG. 6,5CM) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> COR: DE FUNDO BRANCO (FRENTE E VERSO)	unid	15	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
10	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL A4	unid	10	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
11	PLASTIFICAÇÃO DE PEQUENOS DOCUMENTOS (ALT. 9 CM X LARG. 6,5 CM)	unid	15	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
12	CONFECÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE CARTEIRA DE CONSELHEIROS E INSPETORES (ALT 9CM X LARG 6,5CM) EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> ; COR: BRANCO (FRENTE E VERSO)	unid	50	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
13	FOLDERS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G/M <sup>2</sup> , 4X4 CORES, DUAS DOBRAS TAMANHO ABERTO 40X20 CM E 13X20 CM FECHADO, PERSONALIZADOS	unid	200	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
14	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M <sup>2</sup> , 21X15, 4X0	unid	200	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
15	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M <sup>2</sup> , 10X15, 4X0	unid	200	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
16	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO LEITOSO	m <sup>2</sup>	50	150	R\$ 46,60	R\$ 6.990,00
17	CARTÃO DE VISITA (ALT. 5,50CM X LARG. 8,50CM) COUCHÊ BRILHO - GRAMATURAS 250G/M <sup>2</sup> E 300G/M <sup>2</sup> COLORIDO	unid	1.000	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
18	SELOS (PLACAS DE FISCALIZAÇÃO) EM PAPEL ADESIVO (AUTOCOLANTES), COLORIDOS, EM PAPEL OFFSET, COM DIMENSÕES DE 21CM X 29,7CM E COM 180G, EM CORES VARIADAS. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE	unid	200	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
19	CANETAS TOUCH COM SUPORTE PARA CELULAR UNIVERSAL, PERSONALIZADA, COM LOGOMARCA DO CREA/RN	unid	50	1.500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
20	CRACHÁ COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G/M <sup>2</sup> - 14X10 COM TIRANTE DO EVENTO	unid	50	1.500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
21	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G/M <sup>2</sup> E MIOLO DE PAPEL SULFITE COM 50 FOLHAS 75G BRANCO - 15x21	unid	50	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
22	PASTA EM PAPEL COLORIDO COM BOLSO, COM LOGOMARCA DO CREA/RN - 31x23	unid	50	1.500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
23	CARTILHA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G/M <sup>2</sup> , 4X4 CORES - 13X10 COM 03 LÂMINAS/ PÁGINAS	unid	50	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
24	BANNER M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	10	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
25	BACKDROP COM ILHÓIS M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	10	150	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
26	CARTAZ COLORIDO - 43x31	unid	5	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
27	CAMISETA EM ALGODÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA - SERIGRAFIA	unid	50	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
28	REVISTA - CAPA: 27.5X41.4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 56 PÁGS, 27.5X20.5CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115G. SAÍDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO, VERNIZ UV TOTAL=1 LADO(S) (CAPA), VINCADO (CAPA), DOBRA (CAPA)	unid	1.000	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 98.581,50</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 98.581,50** (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, nas classificações 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos gráficos, 6.2.2.1.1.01.04.09.045 - Cópias e microfilmagem de documentos e 6.2.2.1.1.01.04.09.046 - Encadernação de Documentos. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R\$ 22.209,50 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 519, nº 520 e nº 521, respectivamente, emitida em 17/08/2022;

Exercício de 2023 - R\$ 76.372,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme Notas de Empenho a serem emitidas no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 98.581,50 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 19 de agosto de 2022.


---

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

---

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Assinado digitalmente por  
Luciana Mendes Ribeiro  
DN: C=BR, OU=GSS,  
O=CREA/RN, CN=Luciana  
Mendes Ribeiro,  
E=luciana@crea-rn.org.br  
Razão: Eu concordo com os  
termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização: Natal/RN  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

---

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR  
CPF: 038.256.834-60

---

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO  
CPF: 007.534.054-23